



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Capa de Processo



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 195/2022
Dispensa de Licitação n.º 078/2022-PMP

OBJETO: Aquisição de Mangueiras Led, destinados para ornamentação de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Pium- TO.

Samila Kariny A. Damaceno

SAMILA KARINY ALVES DAMACENO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Secretária de Administração

Pium - TO, 26 de setembro de 2022.

Assunto: **Solicitação de serviços.**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	500	UNID	MANGUEIRA 10,5 MM LED AZUL
02	500	UNID	MANGUEIRA 10,5 MM LED BRANCO
03	500	UNID	MANGUEIRA 10,5 MM LED VERDE
04	500	UNID	MANGUEIRA 10,5 MM LED VERMELHO
05	500	UNID	MANGUEIRA 10,5 MM LED WARM.

Classificação Orçamentária: 04.122.0003.2004	Natureza de Despesa: 339030	Fonte 1.500
---	--------------------------------	----------------

Modalidade:

Licitação:	
☒ Dispensa	☐ Inexigibilidade
☐ Convite	☐ Tomada de Preço
☐ Concorrência	☐ Pregão

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Pium- TO tem grande demanda de eventos tradicionais durante o ano a serem realizadas. Atualmente com os equipamentos que a Prefeitura possui, entendeu-se a necessidade constantemente da aquisição de Mangueiras Led para serem utilizadas em diversas modalidades de eventos, em vários tipos de montagem de decoração solicitadas, assim sendo este processo de compras visa a maior eficiência e qualidade do ambiente a ser utilizado os materiais descritos.

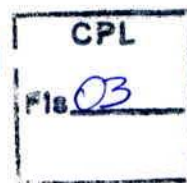
Envie este processo ao departamento de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.

Respeitosamente,

PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário Municipal de Administração de Pium – TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Município de Pium- TO
Responsável: Dr. Valdemir Oliveira Barros – Prefeito.

1. OBJETO

Aquisição de Mangueiras Led, destinados para ornamentação de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Pium-TO.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Pium-TO tem grande demanda de eventos tradicionais durante o ano a serem realizadas. Atualmente com os equipamentos que a Prefeitura possui, entendeu-se a necessidade constantemente da aquisição de Mangueiras Led para serem utilizadas em diversas modalidades de eventos, em vários tipos de montagem de decoração solicitadas, assim sendo este processo de compras visa da maior eficiência e qualidade do ambiente a ser utilizado os materiais descritos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	500	UNID	MANGUEIRA 10,5 MM LED AZUL
02	500	UNID	MANGUEIRA 10,5 MM LED BRANCO
03	500	UNID	MANGUEIRA 10,5 MM LED VERDE
04	500	UNID	MANGUEIRA 10,5 MM LED VERMELHO
05	500	UNID	MANGUEIRA 10,5 MM LED WARM.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

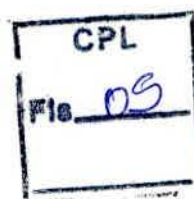
A CONTRATADA se obriga a:

- 4.1 – Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, as solicitações de serviços horários e locais, será estipulado pela Secretaria de Administração.
- 4.2 – Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- 4.3 – Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 4.4 – Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.5 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 4.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	04.122.0003.2004	Manutenção da Sec. Administração e Finanças
Elemento de Despesa	339030- DC 22	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ou física
Fonte de Recurso	1.500	Recursos Próprios

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

12.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

Pium - TO, 03 de outubro de 2022.

Documento elaborado por:

Guilherme P. Cruz

Guilherme Pereira Cruz
Diretor de Compras

Aprovado por:

[Assinatura]
DR. VALDEMAR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal